



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

LIDO

IND 1870/2002

Em 7/10/02

Ao Protocolo Legislativo para registro e  
seguida à CEOF.

**INDICAÇÃO Nº**

(Do Deputado José Lopes)

Assessoria de Plenário

Em 02, 04, 02

Propõe a revisão do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

*Stamara Penbeiro*  
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, propõe à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, em conjunto com a Secretaria de Gestão Administrativa, a revisão do Plano de Cargos e Salários com vistas à adequação deste instrumento administrativo às novas atividades da empresa instituídas pela Lei nº 2416/99.

**JUSTIFICATIVA**

Com o advento da Lei nº 2416, de 06 de julho de 1999, a CAESB, agora denominada Companhia de Saneamento do Distrito Federal, passou a desenvolver novas atividades nos diferentes campos de saneamento, em quaisquer de seus processos, com vistas à exploração econômica, planejamento, projeção, execução, ampliação, remodelação, administração, operação e manutenção dos sistemas de captação e abastecimento d'água, coletando, tratando, industrializando e comercializando a disposição final dos esgotos sanitários, incluindo-se a captação de águas pluviais, bem como dos resíduos decorrentes de coleta. Registre-se ainda, que a CAESB deverá zelar pela conservação, proteção e preservação das bacias hidrográficas, incluindo o controle da poluição das águas utilizadas para fins públicos. Essas atividades, nos termos da lei em referência, poderá inclusive ocorrer em todo o território nacional.

Apesar da CAESB ter passado a exercer atividades institucionais indiscutivelmente mais amplas, o Plano de Cargos e Salários da empresa continua o mesmo, não tendo se adequado a essa nova concepção institucional.

Dessa forma, esperamos que sejam iniciados estudos conjuntos entre a CAESB e a SGA, de modo que o Plano de Cargos e Salários venha efetivamente se constituir em um instrumento que contribua para que a nova missão da empresa seja alcançada.

Sala das Sessões,

*DEPUTADO JOSÉ LOPES*

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 1870/02  
Fl. Nº 34/02